

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

LICITAÇÃO Nº. 00018/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - Tel.: (083) 3451-2383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00018/2021**, tipo menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB, conforme termo de referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB, conforme termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de manter abastecida a farmácia básica do Município de Itaporanga, bem como os postos de saúde do município para que os mesmos possam atender a população de forma adequada, promovendo e levando saúde aos cidadãos que necessitam.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro – Itaporanga - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2.2. Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 26 de Março de 2021.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/mL	Xarope	100	4,48	448,00
2	Acebrofilina 10mg/mL	Xarope	300	9,12	2.736,00
3	Aciclovir 200mg	Comprimido	1000	0,39	390,00
4	Aciclovir 50mg/g	Creme	100	4,00	400,00
5	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	15000	0,07	1.050,00
6	Ácido Acetilsalicílico Tamponado100mg	Comprimido	1000	0,71	710,00
7	Ácido Acetil Salicílico 500mg	Comprimido	500	0,13	65,00
8	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	10000	0,07	700,00
9	Albendazol 40mg/mL	Suspensão	500	1,70	850,00
10	Albendazol 400mg	Comprimido	200	0,64	128,00
11	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	4000	0,49	1.960,00
12	Ambroxol Adulto 30mg/5mL	Xarope	200	2,81	562,00
13	Ambroxol Infantil 15mg/5mL	Xarope	100	2,66	266,00
14	Amiodarona 200mg	Comprimido	2000	1,02	2.040,00
15	Amoxicilina 250mg/5mL	Suspensão	500	5,07	2.535,00
16	Amoxicilina 500mg	Cápsula	15000	0,98	14.700,00
17	Amoxicilina+Clavulanato 500+125mg	Cápsula	10000	1,80	18.000,00
18	Amoxicilina+Clavulanato 50+12,5mg/mL	Suspensão	500	21,02	10.510,00
19	Ampicilina 500mg	Cápsula	2000	0,67	1.340,00
20	Ampicilina 250mg/5mL	Suspensão	50	6,72	336,00
21	Anlodipino 5mg	Comprimido	18000	0,06	1.080,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

22	Anlodipino 10mg	Comprimido	2000	0,14	280,00
23	Atenolol 25mg	Comprimido	10000	0,07	700,00
24	Atenolol 50mg	Comprimido	15000	0,12	1.800,00
25	Atovastatina 20mg	Comprimido	420	0,44	184,80
26	Azitromicina 500mg	Comprimido	10000	2,19	21.900,00
27	Azitromicina 200mg/5mL	Suspensão	400	14,54	5.816,00
28	Benzilpenicilina 6.00.000 UI	Ampola-Inj	50	15,00	750,00
29	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Ampola-Inj	200	16,55	3.310,00
30	Benzoato de Benzila 25%	Emulsão Tó	100	7,48	748,00
31	Brometo de Umeclidínio+ Trifenatato de Vilanterol 62,5+25 mcg	pó para in	24	275,00	6.600,00
32	Bromoprida 10mg	Comprimido	3000	0,80	2.400,00
33	Bromoprida 4mg/mL	Solução Or	50	2,64	132,00
34	Budesonida 50mcg	Suspensão	200	18,57	3.714,00
35	Captopril 25mg	Comprimido	60000	0,08	4.800,00
36	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500mg+400UI	Comprimido	4000	0,21	840,00
37	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	1000	0,17	170,00
38	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	15000	0,17	2.550,00
39	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	8000	0,21	1.680,00
40	Carvedilol 25mg	Comprimido	2000	0,29	580,00
41	Cefalexina 500mg	Comprimido	20000	0,58	11.600,00
42	Cefalexina 250mg/5mL	Suspensão	500	12,22	6.110,00
43	Cetoconazol 200mg	Comprimido	1500	0,35	525,00
44	Cetoconazol 20mg/g	Creme Tópi	200	5,68	1.136,00
45	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	3000	2,54	7.620,00
46	Cetoprofeno 20mg/mL	Solução Or	50	6,38	319,00
47	Cimetidina 200mg	Comprimido	3000	0,38	1.140,00
48	Cinarizina 25mg	Comprimido	4000	0,62	2.480,00
49	Cinarizina 75mg	Comprimido	1000	0,47	470,00
50	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	3000	0,68	2.040,00
51	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10000	0,39	3.900,00
52	Clopidogrel 75mg	Comprimido	1000	0,69	690,00
53	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Na	50	0,96	48,00
54	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	2000	1,45	2.900,00
55	Dexametasona 4mg	Comprimido	2000	0,36	720,00
56	Dexametasona 1mg/g	Creme	500	1,85	925,00
57	Dexametasona 0,1mg/mL	Elixir	400	2,93	1.172,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

58	Dexclorfeniramina 2mg/5mL	Xarope	600	1,96	1.176,00
59	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	4000	0,14	560,00
60	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	4000	0,18	720,00
61	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comprimido	8000	0,13	1.040,00
62	Diclofenaco 15mg/mL	Solução Or	50	4,41	220,50
63	Digoxina 0,25mg	Comprimido	6000	0,13	780,00
64	Dipirona 500mg	Comprimido	25000	0,22	5.500,00
65	Dipirona 500mg/mL	Solução Or	200	1,39	278,00
66	Dipropionato de Beclometasona 200mcg/dose	Solução p/	50	69,39	3.469,50
67	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/dose	Solução p/	50	55,81	2.790,50
68	Enalapril 10mg	Comprimido	25000	0,07	1.750,00
69	Enalapril 20mg	Comprimido	12000	0,14	1.680,00
70	Enoxaparina 40mg/0,4mL	Ampola-Inj	100	34,17	3.417,00
71	Eritromicina 50mg/mL	Suspensão	50	7,64	382,00
72	Escopolamina + Dipirona (10+250)mg	Comprimido	5000	0,70	3.500,00
73	Escopolamina + Dipirona (6,67+33,4mg)/mL	Solução Or	100	10,52	1.052,00
74	Espironolactona 25mg	Comprimido	12000	0,29	3.480,00
75	Estrogênios Conjugados 0,3mg	Comprimido	4000	1,34	5.360,00
76	Estrogênios Conjugados 0,625mg/g	Creme Vagi	300	28,75	8.625,00
77	Fenoterol 5mg/mL	Solução p/	150	6,13	919,50
78	Fluconazol 150mg	Cápsula	2000	0,73	1.460,00
79	Furosemida 40mg	Comprimido	10000	0,10	1.000,00
80	Glibenclamida 5mg	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
81	Glicazida 30mg	Comprimido	1000	0,43	430,00
82	Glicerina	Supositóri	100	1,11	111,00
83	Glicazida 60mg	Comprimido	1500	1,93	2.895,00
84	Glimepirida 4mg	Comprimido	1000	0,60	600,00
85	Guaco 0,5mg a 5mg de Cumarina	Xarope	100	2,80	280,00
86	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	60000	0,04	2.400,00
87	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL	Suspensão	100	3,47	347,00
88	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	20000	0,34	6.800,00
89	Ibuprofeno 50mg/mL	Solução Or	200	2,17	434,00
90	Ipratrópio 0,250mg/mL	Solução p/	400	1,30	520,00
91	Isossorbida 5mg	Comprimido	1000	0,55	550,00
92	Isossorbida 40mg	Comprimido	2000	0,41	820,00
93	Isossorbida 20mg	Comprimido	6000	0,19	1.140,00
94	Itraconazol 100mg	Cápsula	3000	1,13	3.390,00
95	Ivermectina 6mg	Comprimido	1000	1,40	1.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

96	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03 mg	Cartela c/	200	2,02	404,00
97	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimido	500	0,26	130,00
98	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido	500	0,24	120,00
99	Levotiroxina 75mg	Comprimido	1000	0,35	350,00
100	Loratadina 1mg/mL	Xarope	50	4,09	204,50
101	Loratadina 10mg	Comprimido	8000	0,18	1.440,00
102	Losartana 50mg	Comprimido	80000	0,20	16.000,00
103	Mebendazol 100mg	Comprimido	500	0,27	135,00
104	Mebendazol 20mg/mL	Suspensão	50	3,14	157,00
105	Medroxiprogesterona 150mg/mL	Ampola-Inj	30	17,19	515,70
106	Metformina 500mg	Comprimido	40000	0,16	6.400,00
107	Metformina 850mg	Comprimido	60000	0,18	10.800,00
108	Metildopa 250mg	Comprimido	12000	0,88	10.560,00
109	Metildopa 500mg	Comprimido	15000	1,61	24.150,00
110	Metoclopramida 10mg	Comprimido	2000	0,21	420,00
111	Metoprolol 25mg	Comprimido	10000	0,60	6.000,00
112	Metoprolol 50mg	Comprimido	10000	0,96	9.600,00
113	Metronidazol 250mg	Comprimido	10000	0,21	2.100,00
114	Metronidazol 400mg	Comprimido	5000	0,43	2.150,00
115	Metronidazol 40mg/mL	Suspensão	100	10,68	1.068,00
116	Metronidazol 100mg/g (cada bisnaga com 10 aplicadores)	Gel Vagina	400	8,08	3.232,00
117	Miconazol 20mg/g (cada bisnaga com 10 aplicadores)	Pomada Vag	300	8,84	2.652,00
118	Neomicina+Bacitracina (5mg+250UI)/g	Pomada	700	2,91	2.037,00
119	Nifedipino 10mg	Comprimido	2000	0,60	1.200,00
120	Nifedipino 20mg	Comprimido	5000	0,29	1.450,00
121	Nimesulida 100mg	Comprimido	18000	0,35	6.300,00
122	Nimesulida 50mg/mL	Solução Or	50	3,62	181,00
123	Nistatina 100.000UI/g (cada bisnaga com 10 aplicadores)	Creme Vagi	800	6,63	5.304,00
124	Nistatina 100.000UI/mL	Suspensão	100	6,07	607,00
125	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/mL	Ampola-Inj	100	24,11	2.411,00
126	Noretisterona 0,35mg	Cartela c/	50	9,07	453,50
127	Norfloxacino 400mg	Comprimido	1000	0,95	950,00
128	Omeprazol 20mg	Comprimido	40000	0,17	6.800,00
129	Ondansetrona 8mg	Comprimido	3000	3,83	11.490,00
130	Pantoprazol 40mg	Comprimido	2000	10,08	20.160,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

131	Paracetamol 500mg	Comprimido	8000	0,21	1.680,00
132	Paracetamol 200mg/mL	Solução Or	300	1,60	480,00
133	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido	200	0,35	70,00
134	Piroxicam 20mg	Comprimido	8000	1,64	13.120,00
135	Polivitamínico – Complexo B	Comprimido	6000	0,10	600,00
136	Polivitamínico – Complexo B	Solução Or	100	4,49	449,00
137	Prednisolona 3mg/mL	Solução Or	400	6,86	2.744,00
138	Prednisona 5mg	Comprimido	2000	0,16	320,00
139	Prednisona 20mg	Comprimido	15000	0,32	4.800,00
140	Prometazina 25mg	Comprimido	25000	0,33	8.250,00
141	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	3000	0,81	2.430,00
142	Propranolol 40mg	Comprimido	20000	0,07	1.400,00
143	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	2000	13,82	27.640,00
144	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	500	1,16	580,00
145	Sais p/ Reidratação Oral	Sachê	400	0,89	356,00
146	Salbutamol 2mg/5mL	Xarope	50	1,91	95,50
147	Secnidazol 1000mg	Comprimido	500	0,95	475,00
148	Simeticona 75mg/mL	Solução Or	300	1,66	498,00
149	Sinvastatina 20mg	Comprimido	60000	0,16	9.600,00
150	Sulfadiazida de Prata 10mg/g	Creme	300	13,94	4.182,00
151	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80mg	Comprimido	4000	0,28	1.120,00
152	Sulfametoxazol+Trimetropina 40+8mg/mL	Suspensão	400	6,70	2.680,00
153	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	40000	0,09	3.600,00
154	Sulfato Ferroso 25mg/mL	Solução Or	300	1,49	447,00
155	Tiamina 300mg	Comprimido	1000	0,82	820,00
156	Timolol 5mg/mL	Colírio	100	6,51	651,00
157	Triancinolona Acetonida 1mg/g	Pomada	300	7,27	2.181,00
158	Vitamina C 500mg	Comprimido	13000	0,25	3.250,00
159	Vitamina C 200mg/mL	Solução Or	200	2,19	438,00
160	Vitamina C+Zinco 1.000+20mg	Cápula	5000	0,62	3.100,00
161	Zinco 4mg/mL	Solução Or	200	28,20	5.640,00
162	Ácido Ascórbico 100mg/mL	Ampola-Inj	500	1,51	755,00
163	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	Ampola-Inj	100	7,85	785,00
164	Água para Injeção	Ampola-Inj	10000	2,32	23.200,00
165	Aminofilina 24mg/mL	Ampola-Inj	100	2,01	201,00
166	Amiodarona 50mg/mL	Ampola-Inj	100	3,14	314,00
167	Atropina 0,25mg/mL	Ampola-Inj	200	1,20	240,00
168	Bicarbonato Sódico 8,4%	Ampola-Inj	100	1,50	150,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

169	Cefalotina 1g	Ampola-Inj	50	12,29	614,50
170	Cetoprofeno EV 50mg/mL	Ampola-Inj	100	3,45	345,00
171	Ceftriaxona 1g	Ampola-Inj	300	21,08	6.324,00
172	Cimetidina 150mg/mL	Ampola-Inj	100	4,35	435,00
173	Clindamicina 150mg/mL	Ampola-Inj	100	7,38	738,00
174	Dexametasona 4mg/mL	Ampola-Inj	300	2,97	891,00
175	Diclofenaco Sódico 25mg/mL	Ampola-Inj	100	1,24	124,00
176	Diclofenaco Potássico 25mg/mL	Ampola-Inj	200	3,05	610,00
177	Dipirona 1g	Ampola-Inj	300	1,18	354,00
178	Dobutamina 250mg/20mL	Ampola-Inj	100	17,96	1.796,00
179	Dopamina 3mg/mL	Ampola-Inj	100	3,95	395,00
180	Epinefrina 1mg/mL	Ampola-Inj	100	3,80	380,00
181	Escopolamina 20mg/mL	Ampola-Inj	100	2,69	269,00
182	Escopolamina+Dipirona 4mg/mL+500mg/mL	Ampola-Inj	400	3,52	1.408,00
183	Etilefrina 10mg/mL	Ampola-Inj	100	2,41	241,00
184	Etomidato 2mg/mL	Ampola-Inj	100	27,09	2.709,00
185	Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g + Fosfato de Sódio Monobásico 0,16g	Unidade	120	8,03	963,60
186	Furosemida 40mg	Ampola-Inj	400	0,75	300,00
187	Gentamicina 40mg	Ampola-Inj	100	1,68	168,00
188	Glicose 50%	Ampola-Inj	400	0,75	300,00
189	Gliconato de Cálcio 10%	Ampola-Inj	100	4,81	481,00
190	Heparina 5.000UI (5mL)	Ampola-Inj	100	38,59	3.859,00
191	Hidralazina 20mg/mL	Ampola-Inj	100	8,60	860,00
192	Hidrocortisona 100mg	Ampola-Inj	50	5,55	277,50
193	Hidrocortisona 500mg	Ampola-Inj	200	9,28	1.856,00
194	Levofloxacino 0,5%	Ampola-Inj	100	34,85	3.485,00
195	Lidocaína 10%	Spray	20	80,66	1.613,20
196	Lidocaína 20mg/g	Geleia	500	9,24	4.620,00
197	Manitol 20%	Solução-Bo	50	7,14	357,00
198	Meropenem 1g	Ampola-Inj	100	37,05	3.705,00
199	Metoprolol 1mg/mL	Ampola-Inj	100	41,28	4.128,00
200	Nitroglicerina 5mg/mL	Ampola-Inj	100	48,22	4.822,00
201	Norepinefrina 2mg/mL	Ampola-Inj	100	14,65	1.465,00
202	Ocitocina 5UI/mL	Ampola-Inj	100	2,26	226,00
203	Omeprazol 40mg	Ampola-Inj	100	48,87	4.887,00
204	Ondazetrona 2mg/mL	Ampola-Inj	1000	2,25	2.250,00
205	Oxacilina 500mg	Ampola-Inj	50	3,38	169,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

206	Pentovifilina 20mg/mL	Ampola-Inj	100	2,73	273,00
207	Piperacilina sódica+Tazobactam sódico 2,25g	Ampola-Inj	50	38,34	1.917,00
208	Piridoxina+Dimenidrato 50mg+50mg/mL	Ampola-Inj	100	2,10	210,00
209	Polivitamínico - Complexo B	Ampola-Inj	600	1,80	1.080,00
210	Prometazina 50mg/2mL	Ampola-Inj	400	3,60	1.440,00
211	Soro Fisiológico 0,9% (100mL)	Frasco	500	3,46	1.730,00
212	Soro Fisiológico 0,9% (250mL)	Frasco	1000	3,82	3.820,00
213	Soro Fisiológico 0,9% (500mL)	Frasco	5000	4,74	23.700,00
214	Soro Glicosado 0,5% (250mL)	Frasco	500	4,50	2.250,00
215	Soro Glicosado 0,5% (500mL)	Frasco	1000	5,51	5.510,00
216	Soro Ringer com Lactato (500mL)	Frasco	2000	4,82	9.640,00
217	Sulfato de Magnésio 500mg/mL	Ampola-Inj	100	9,86	986,00
218	Suxametônio 100mg	Ampola-Inj	100	31,51	3.151,00
219	Suxametônio 500mg	Ampola-Inj	100	49,74	4.974,00
220	Tenoxicam 20mg	Ampola-Inj	100	13,77	1.377,00
221	Tenoxicam 40mg	Ampola-Inj	400	19,55	7.820,00
222	Vancomicina 500mg	Ampola-Inj	50	8,61	430,50
223	Ácido Valpróico 250mg	Cápsula	20000	0,47	9.400,00
224	Alprazolam 1mg	Comprimido	8000	0,17	1.360,00
225	Alprazolam 2mg	Comprimido	10000	0,24	2.400,00
226	Amitriptilina 25mg	Comprimido	70000	0,26	18.200,00
227	Amitriptilina 75mg	Comprimido	2400	0,61	1.464,00
228	Aripiprazol 10mg	Comprimido	700	4,55	3.185,00
229	Biperideno 2mg	Comprimido	30000	0,36	10.800,00
230	Bromazepam 3mg	Comprimido	9000	0,19	1.710,00
231	Bromazepam 6mg	Comprimido	9000	0,26	2.340,00
232	Carbamazepina 200mg	Comprimido	40000	0,28	11.200,00
233	Carbamazepina 2%	Suspensão	300	18,54	5.562,00
234	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	15000	0,73	10.950,00
235	Carbonato de Lítio 450mg	Comprimido	5000	2,26	11.300,00
236	Citalopram 20mg	Comprimido	12000	0,27	3.240,00
237	Clomipramina 10mg	Comprimido	1000	0,75	750,00
238	Clomipramina 25mg	Comprimido	6000	1,19	7.140,00
239	Clomipramina 75mg	Comprimido	1000	3,87	3.870,00
240	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	20000	0,13	2.600,00
241	Clonazepam 2mg	Comprimido	50000	0,11	5.500,00
242	Clonazepam 2,5mg/mL	Solução Or	1000	3,27	3.270,00
243	Clorpromazina 25mg	Comprimido	3000	0,43	1.290,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

244	Clorpromazina 100mg	Comprimido	10000	0,49	4.900,00
245	Clorpromazina 40mg/mL	Solução Or	30	10,39	311,70
246	Clorpromazina 5mg/mL	Ampola-Inj	50	2,51	125,50
247	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL	Ampola-Inj	150	8,27	1.240,50
248	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	1000	2,30	2.300,00
249	Diazepam 5mg	Comprimido	20000	0,13	2.600,00
250	Diazepam 10mg	Comprimido	45000	0,13	5.850,00
251	Diazepam 5mg/mL	Ampola-Inj	200	1,35	270,00
252	Divalproato de Sódio 500mg	Comprimido	500	2,21	1.105,00
253	Divalproato de Sódio 500mg de Liberação Controlada	Comprimido	1500	5,56	8.340,00
254	Duloxetina 60mg	Cápsula	400	4,02	1.608,00
255	Escitalopram 10mg	Comprimido	1000	0,55	550,00
256	Escitalopram 20mg	Comprimido	1000	1,06	1.060,00
257	Escitalopram 20mg/mL	Solução Or	30	31,20	936,00
258	Fenitoína 100mg	Comprimido	7000	0,28	1.960,00
259	Fenitoína 50mg/mL	Ampola-Inj	100	4,98	498,00
260	Fenobarbital 100mg	Comprimido	45000	0,23	10.350,00
261	Fenobarbital 40mg/mL	Solução Or	150	8,16	1.224,00
262	Fenobarbital 200mg/2mL	Ampola-Inj	200	4,58	916,00
263	Fentanila 78,5mcg (com 10mL)	Ampola-Inj	100	8,25	825,00
264	Fentanila 78,5mcg (com 2mL)	Ampola-Inj	200	3,49	698,00
265	Fluoxetina 20mg	Cápsula	45000	0,14	6.300,00
266	Fluoxetina 20mg/mL	Solução Or	30	70,22	2.106,60
267	Flurazepam 30mg	Comprimido	1000	1,46	1.460,00
268	Haloperidol 1mg	Comprimido	10000	0,27	2.700,00
269	Haloperidol 5mg	Comprimido	30000	0,36	10.800,00
270	Haloperidol 2mg/mL	Solução Or	200	4,71	942,00
271	Haloperidol 5mg/mL	Ampola-Inj	200	3,59	718,00
272	Imipramina 25mg	Comprimido	12000	0,59	7.080,00
273	Levomepromazina 25mg	Comprimido	8000	0,72	5.760,00
274	Levomepromazina 100mg	Comprimido	24000	1,47	35.280,00
275	Levomepromazina 4%	Solução Or	30	16,88	506,40
276	Lorazepam 2mg	Comprimido	8000	0,20	1.600,00
277	Metilfenidato 10mg	Comprimido	2000	2,35	4.700,00
278	Midazolam 5mg/mL (com 3mL)	Ampola-Inj	200	12,97	2.594,00
279	Midazolam 5mg/mL (com 10mL)	Ampola-Inj	100	28,97	2.897,00
280	Morfina 5mg	Comprimido	1000	1,13	1.130,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

281	Morfina 10mg/mL	Ampola-Inj	100	6,28	628,00
282	Nortriptilina 50mg	Comprimido	6000	0,84	5.040,00
283	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	500	1,10	550,00
284	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	5000	2,19	10.950,00
285	Paroxetina 20mg	Comprimido	12000	0,36	4.320,00
286	Periciazina 10mg	Comprimido	1000	1,02	1.020,00
287	Periciazina 4%	Solução Or	100	40,94	4.094,00
288	Pregabalina 75mg	Comprimido	1500	1,64	2.460,00
289	Risperidona 1mg	Comprimido	10000	0,27	2.700,00
290	Risperidona 2mg	Comprimido	22000	0,31	6.820,00
291	Risperidona 1mg/mL	Solução Or	500	20,59	10.295,00
292	Sertralina 50mg	Comprimido	10000	0,30	3.000,00
293	Sertralina 100mg	Comprimido	6000	0,83	4.980,00
294	Topiramato 50mg	Comprimido	1000	0,30	300,00
295	Tramadol 50mg	Comprimido	3000	0,38	1.140,00
296	Tramadol 50mg/mL	Ampola-Inj	100	1,86	186,00
297	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	3000	1,21	3.630,00
298	Valproato de Sódio 250mg/5mL	Xarope	200	7,92	1.584,00
TOTAL					969.310,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga–PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/mL		Xarope	100		
2	Acebrofilina 10mg/mL		Xarope	300		
3	Aciclovir 200mg		Comprimido	1000		
4	Aciclovir 50mg/g		Creme	100		
5	Ácido Acetil Salicílico 100mg		Comprimido	15000		
6	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg		Comprimido	1000		
7	Ácido Acetil Salicílico 500mg		Comprimido	500		
8	Ácido Fólico 5mg		Comprimido	10000		
9	Albendazol 40mg/mL		Suspensão	500		
10	Albendazol 400mg		Comprimido	200		
11	Alendronato de Sódio 70mg		Comprimido	4000		
12	Ambroxol Adulto 30mg/5mL		Xarope	200		
13	Ambroxol Infantil 15mg/5mL		Xarope	100		
14	Amiodarona 200mg		Comprimido	2000		
15	Amoxicilina 250mg/5mL		Suspensão	500		
16	Amoxicilina 500mg		Cápsula	15000		
17	Amoxicilina+Clavulanato 500+125mg		Cápsula	10000		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18	Amoxicilina+Clavulanato 50+12,5mg/mL		Suspensão	500		
19	Ampicilina 500mg		Cápsula	2000		
20	Ampicilina 250mg/5mL		Suspensão	50		
21	Anlodipino 5mg		Comprimido	18000		
22	Anlodipino 10mg		Comprimido	2000		
23	Atenolol 25mg		Comprimido	10000		
24	Atenolol 50mg		Comprimido	15000		
25	Atovastatina 20mg		Comprimido	420		
26	Azitromicina 500mg		Comprimido	10000		
27	Azitromicina 200mg/5mL		Suspensão	400		
28	Benzilpenicilina 6.00.000 UI		Ampola-Inj	50		
29	Benzilpenicilina 1.200.000 UI		Ampola-Inj	200		
30	Benzoato de Benzila 25%		Emulsão Tó	100		
31	Brometo de Umeclidínio+ Trifenatato de Vilanterol 62,5+25 mcg		pó para in	24		
32	Bromoprida 10mg		Comprimido	3000		
33	Bromoprida 4mg/mL		Solução Or	50		
34	Budesonida 50mcg		Suspensão	200		
35	Captopril 25mg		Comprimido	60000		
36	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500mg+400UI		Comprimido	4000		
37	Carvedilol 3,125mg		Comprimido	1000		
38	Carvedilol 6,25mg		Comprimido	15000		
39	Carvedilol 12,5mg		Comprimido	8000		
40	Carvedilol 25mg		Comprimido	2000		
41	Cefalexina 500mg		Comprimido	20000		
42	Cefalexina 250mg/5mL		Suspensão	500		
43	Cetoconazol 200mg		Comprimido	1500		
44	Cetoconazol 20mg/g		Creme Tópi	200		
45	Cetoprofeno 100mg		Comprimido	3000		
46	Cetoprofeno 20mg/mL		Solução Or	50		
47	Cimetidina 200mg		Comprimido	3000		
48	Cinarizina 25mg		Comprimido	4000		
49	Cinarizina 75mg		Comprimido	1000		
50	Ciprofibrato 100mg		Comprimido	3000		
51	Ciprofloxacino 500mg		Comprimido	10000		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

52	Clopidogrel 75mg		Comprimido	1000		
53	Cloreto de Sódio 0,9%		Solução Na	50		
54	Colecalciferol 7000UI		Comprimido	2000		
55	Dexametasona 4mg		Comprimido	2000		
56	Dexametasona 1mg/g		Creme	500		
57	Dexametasona 0,1mg/mL		Elixir	400		
58	Dexclorfeniramina 2mg/5mL		Xarope	600		
59	Dexclorfeniramina 2mg		Comprimido	4000		
60	Diclofenaco de Potássio 50mg		Comprimido	4000		
61	Diclofenaco de Sódio 50mg		Comprimido	8000		
62	Diclofenaco 15mg/mL		Solução Or	50		
63	Digoxina 0,25mg		Comprimido	6000		
64	Dipirona 500mg		Comprimido	25000		
65	Dipirona 500mg/mL		Solução Or	200		
66	Dipropionato de Beclometasona 200mcg/dose		Solução p/	50		
67	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/dose		Solução p/	50		
68	Enalapril 10mg		Comprimido	25000		
69	Enalapril 20mg		Comprimido	12000		
70	Enoxaparina 40mg/0,4mL		Ampola-Inj	100		
71	Eritromicina 50mg/mL		Suspensão	50		
72	Escopolamina + Dipirona (10+250)mg		Comprimido	5000		
73	Escopolamina + Dipirona (6,67+33,4mg)/mL		Solução Or	100		
74	Espironolactona 25mg		Comprimido	12000		
75	Estrogênios Conjugados 0,3mg		Comprimido	4000		
76	Estrogênios Conjugados 0,625mg/g		Creme Vagi	300		
77	Fenoterol 5mg/mL		Solução p/	150		
78	Fluconazol 150mg		Cápsula	2000		
79	Furosemida 40mg		Comprimido	10000		
80	Glibenclamida 5mg		Comprimido	60000		
81	Glicazida 30mg		Comprimido	1000		
82	Glicerina		Supositóri	100		
83	Glicazida 60mg		Comprimido	1500		
84	Glimepirida 4mg		Comprimido	1000		
85	Guaco 0,5mg a 5mg de Cumarina		Xarope	100		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

86	Hidroclorotiazida 25mg		Comprimido	60000		
87	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL		Suspensão	100		
88	Ibuprofeno 600mg		Comprimido	20000		
89	Ibuprofeno 50mg/mL		Solução Or	200		
90	Ipratrópio 0,250mg/mL		Solução p/	400		
91	Isossorbida 5mg		Comprimido	1000		
92	Isossorbida 40mg		Comprimido	2000		
93	Isossorbida 20mg		Comprimido	6000		
94	Itraconazol 100mg		Cápsula	3000		
95	Ivermectina 6mg		Comprimido	1000		
96	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03 mg		Cartela c/	200		
97	Levotiroxina Sódica 50mcg		Comprimido	500		
98	Levotiroxina Sódica 25mcg		Comprimido	500		
99	Levotiroxina 75mg		Comprimido	1000		
100	Loratadina 1mg/mL		Xarope	50		
101	Loratadina 10mg		Comprimido	8000		
102	Losartana 50mg		Comprimido	80000		
103	Mebendazol 100mg		Comprimido	500		
104	Mebendazol 20mg/mL		Suspensão	50		
105	Medroxiprogesterona 150mg/mL		Ampola-Inj	30		
106	Metformina 500mg		Comprimido	40000		
107	Metformina 850mg		Comprimido	60000		
108	Metildopa 250mg		Comprimido	12000		
109	Metildopa 500mg		Comprimido	15000		
110	Metoclopramida 10mg		Comprimido	2000		
111	Metoprolol 25mg		Comprimido	10000		
112	Metoprolol 50mg		Comprimido	10000		
113	Metronidazol 250mg		Comprimido	10000		
114	Metronidazol 400mg		Comprimido	5000		
115	Metronidazol 40mg/mL		Suspensão	100		
116	Metronidazol 100mg/g (cada bisnaga com 10 aplicadores)		Gel Vagina	400		
117	Miconazol 20mg/g (cada bisnaga com 10 aplicadores)		Pomada Vag	300		
118	Neomicina+Bacitracina (5mg+250UI)/g		Pomada	700		
119	Nifedipino 10mg		Comprimido	2000		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

120	Nifedipino 20mg		Comprimido	5000		
121	Nimesulida 100mg		Comprimido	18000		
122	Nimesulida 50mg/mL		Solução Or	50		
123	Nistatina 100.000UI/g (cada bisnaga com 10 aplicadores		Creme Vagi	800		
124	Nistatina 100.000UI/mL		Suspensão	100		
125	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/mL		Ampola-Inj	100		
126	Noretisterona 0,35mg		Cartela c/	50		
127	Norfloxacino 400mg		Comprimido	1000		
128	Omeprazol 20mg		Comprimido	40000		
129	Ondansetrona 8mg		Comprimido	3000		
130	Pantoprazol 40mg		Comprimido	2000		
131	Paracetamol 500mg		Comprimido	8000		
132	Paracetamol 200mg/mL		Solução Or	300		
133	Permanganato de Potássio 100mg		Comprimido	200		
134	Piroxicam 20mg		Comprimido	8000		
135	Polivitamínico - Complexo B		Comprimido	6000		
136	Polivitamínico - Complexo B		Solução Or	100		
137	Prednisolona 3mg/mL		Solução Or	400		
138	Prednisona 5mg		Comprimido	2000		
139	Prednisona 20mg		Comprimido	15000		
140	Prometazina 25mg		Comprimido	25000		
141	Propatilnitrato 10mg		Comprimido	3000		
142	Propranolol 40mg		Comprimido	20000		
143	Rivaroxabana 20mg		Comprimido	2000		
144	Rosuvastatina 20mg		Comprimido	500		
145	Sais p/ Reidratação Oral		Sachê	400		
146	Salbutamol 2mg/5mL		Xarope	50		
147	Secnidazol 1000mg		Comprimido	500		
148	Simeticona 75mg/mL		Solução Or	300		
149	Sinvastatina 20mg		Comprimido	60000		
150	Sulfadiazida de Prata 10mg/g		Creme	300		
151	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80mg		Comprimido	4000		
152	Sulfametoxazol+Trimetropina 40+8mg/mL		Suspensão	400		
153	Sulfato ferroso 40mg		Comprimido	40000		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

154	Sulfato Ferroso 25mg/mL		Solução Or	300		
155	Tiamina 300mg		Comprimido	1000		
156	Timolol 5mg/mL		Colírio	100		
157	Triancinolona Acetonida 1mg/g		Pomada	300		
158	Vitamina C 500mg		Comprimido	13000		
159	Vitamina C 200mg/mL		Solução Or	200		
160	Vitamina C+Zinco 1.000+20mg		Cápula	5000		
161	Zinco 4mg/mL		Solução Or	200		
162	Ácido Ascórbico 100mg/mL		Ampola-Inj	500		
163	Ácido Tranexâmico 50mg/mL		Ampola-Inj	100		
164	Água para Injeção		Ampola-Inj	10000		
165	Aminofilina 24mg/mL		Ampola-Inj	100		
166	Amiodarona 50mg/mL		Ampola-Inj	100		
167	Atropina 0,25mg/mL		Ampola-Inj	200		
168	Bicarbonato Sódico 8,4%		Ampola-Inj	100		
169	Cefalotina 1g		Ampola-Inj	50		
170	Cetoprofeno EV 50mg/mL		Ampola-Inj	100		
171	Ceftriaxona 1g		Ampola-Inj	300		
172	Cimetidina 150mg/mL		Ampola-Inj	100		
173	Clindamicina 150mg/mL		Ampola-Inj	100		
174	Dexametasona 4mg/mL		Ampola-Inj	300		
175	Diclofenaco Sódico 25mg/mL		Ampola-Inj	100		
176	Diclofenaco Potássico 25mg/mL		Ampola-Inj	200		
177	Dipirona 1g		Ampola-Inj	300		
178	Dobutamina 250mg/20mL		Ampola-Inj	100		
179	Dopamina 3mg/mL		Ampola-Inj	100		
180	Epinefrina 1mg/mL		Ampola-Inj	100		
181	Escopolamina 20mg/mL		Ampola-Inj	100		
182	Escopolamina+Dipirona 4mg/mL+500mg/mL		Ampola-Inj	400		
183	Etilefrina 10mg/mL		Ampola-Inj	100		
184	Etomidato 2mg/mL		Ampola-Inj	100		
185	Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g + Fosfato de Sódio Monobásico 0,16g		Unidade	120		
186	Furosemida 40mg		Ampola-Inj	400		
187	Gentamicina 40mg		Ampola-Inj	100		
188	Glicose 50%		Ampola-Inj	400		
189	Gliconato de Cálcio 10%		Ampola-Inj	100		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

190	Heparina 5.000UI (5mL)		Ampola-Inj	100		
191	Hidralazina 20mg/mL		Ampola-Inj	100		
192	Hidrocortisona 100mg		Ampola-Inj	50		
193	Hidrocortisona 500mg		Ampola-Inj	200		
194	Levofloxacino 0,5%		Ampola-Inj	100		
195	Lidocaína 10%		Spray	20		
196	Lidocaína 20mg/g		Geleia	500		
197	Manitol 20%		Solução-Bo	50		
198	Meropenem 1g		Ampola-Inj	100		
199	Metoprolol 1mg/mL		Ampola-Inj	100		
200	Nitroglicerina 5mg/mL		Ampola-Inj	100		
201	Norepinefrina 2mg/mL		Ampola-Inj	100		
202	Ocitocina 5UI/mL		Ampola-Inj	100		
203	Omeprazol 40mg		Ampola-Inj	100		
204	Ondazetrona 2mg/mL		Ampola-Inj	1000		
205	Oxacilina 500mg		Ampola-Inj	50		
206	Pentovifilina 20mg/mL		Ampola-Inj	100		
207	Piperacilina sódica+Tazobactam sódico 2,25g		Ampola-Inj	50		
208	Piridoxina+Dimenidrato 50mg+50mg/mL		Ampola-Inj	100		
209	Polivitamínico - Complexo B		Ampola-Inj	600		
210	Prometazina 50mg/2mL		Ampola-Inj	400		
211	Soro Fisiológico 0,9% (100mL)		Frasco	500		
212	Soro Fisiológico 0,9% (250mL)		Frasco	1000		
213	Soro Fisiológico 0,9% (500mL)		Frasco	5000		
214	Soro Glicosado 0,5% (250mL)		Frasco	500		
215	Soro Glicosado 0,5% (500mL)		Frasco	1000		
216	Soro Ringer com Lactato (500mL)		Frasco	2000		
217	Sulfato de Magnésio 500mg/mL		Ampola-Inj	100		
218	Suxametônio 100mg		Ampola-Inj	100		
219	Suxametônio 500mg		Ampola-Inj	100		
220	Tenoxicam 20mg		Ampola-Inj	100		
221	Tenoxicam 40mg		Ampola-Inj	400		
222	Vancomicina 500mg		Ampola-Inj	50		
223	Ácido Valpróico 250mg		Cápsula	20000		
224	Alprazolam 1mg		Comprimido	8000		
225	Alprazolam 2mg		Comprimido	10000		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

226	Amitriptilina 25mg		Comprimido	70000		
227	Amitriptilina 75mg		Comprimido	2400		
228	Aripiprazol 10mg		Comprimido	700		
229	Biperideno 2mg		Comprimido	30000		
230	Bromazepam 3mg		Comprimido	9000		
231	Bromazepam 6mg		Comprimido	9000		
232	Carbamazepina 200mg		Comprimido	40000		
233	Carbamazepina 2%		Suspensão	300		
234	Carbonato de Lítio 300mg		Comprimido	15000		
235	Carbonato de Lítio 450mg		Comprimido	5000		
236	Citalopram 20mg		Comprimido	12000		
237	Clomipramina 10mg		Comprimido	1000		
238	Clomipramina 25mg		Comprimido	6000		
239	Clomipramina 75mg		Comprimido	1000		
240	Clonazepam 0,5mg		Comprimido	20000		
241	Clonazepam 2mg		Comprimido	50000		
242	Clonazepam 2,5mg/mL		Solução Or	1000		
243	Clorpromazina 25mg		Comprimido	3000		
244	Clorpromazina 100mg		Comprimido	10000		
245	Clorpromazina 40mg/mL		Solução Or	30		
246	Clorpromazina 5mg/mL		Ampola-Inj	50		
247	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL		Ampola-Inj	150		
248	Desvenlafaxina 50mg		Comprimido	1000		
249	Diazepam 5mg		Comprimido	20000		
250	Diazepam 10mg		Comprimido	45000		
251	Diazepam 5mg/mL		Ampola-Inj	200		
252	Divalproato de Sódio 500mg		Comprimido	500		
253	Divalproato de Sódio 500mg de Liberação Controlada		Comprimido	1500		
254	Duloxetina 60mg		Cápsula	400		
255	Escitalopram 10mg		Comprimido	1000		
256	Escitalopram 20mg		Comprimido	1000		
257	Escitalopram 20mg/mL		Solução Or	30		
258	Fenitoína 100mg		Comprimido	7000		
259	Fenitoína 50mg/mL		Ampola-Inj	100		
260	Fenobarbital 100mg		Comprimido	45000		
261	Fenobarbital 40mg/mL		Solução Or	150		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

262	Fenobarbital 200mg/2mL		Ampola-Inj	200		
263	Fentanila 78,5mcg (com 10mL)		Ampola-Inj	100		
264	Fentanila 78,5mcg (com 2mL)		Ampola-Inj	200		
265	Fluoxetina 20mg		Cápsula	45000		
266	Fluoxetina 20mg/mL		Solução Or	30		
267	Flurazepam 30mg		Comprimido	1000		
268	Haloperidol 1mg		Comprimido	10000		
269	Haloperidol 5mg		Comprimido	30000		
270	Haloperidol 2mg/mL		Solução Or	200		
271	Haloperidol 5mg/mL		Ampola-Inj	200		
272	Imipramina 25mg		Comprimido	12000		
273	Levomepromazina 25mg		Comprimido	8000		
274	Levomepromazina 100mg		Comprimido	24000		
275	Levomepromazina 4%		Solução Or	30		
276	Lorazepam 2mg		Comprimido	8000		
277	Metilfenidato 10mg		Comprimido	2000		
278	Midazolam 5mg/mL (com 3mL)		Ampola-Inj	200		
279	Midazolam 5mg/mL (com 10mL)		Ampola-Inj	100		
280	Morfina 5mg		Comprimido	1000		
281	Morfina 10mg/mL		Ampola-Inj	100		
282	Nortriptilina 50mg		Comprimido	6000		
283	Oxcarbazepina 300mg		Comprimido	500		
284	Oxcarbazepina 600mg		Comprimido	5000		
285	Paroxetina 20mg		Comprimido	12000		
286	Periciazina 10mg		Comprimido	1000		
287	Periciazina 4%		Solução Or	100		
288	Pregabalina 75mg		Comprimido	1500		
289	Risperidona 1mg		Comprimido	10000		
290	Risperidona 2mg		Comprimido	22000		
291	Risperidona 1mg/mL		Solução Or	500		
292	Sertralina 50mg		Comprimido	10000		
293	Sertralina 100mg		Comprimido	6000		
294	Topiramato 50mg		Comprimido	1000		
295	Tramadol 50mg		Comprimido	3000		
296	Tramadol 50mg/mL		Ampola-Inj	100		
297	Valproato de Sódio 500mg		Comprimido	3000		
298	Valproato de Sódio 250mg/5mL		Xarope	200		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

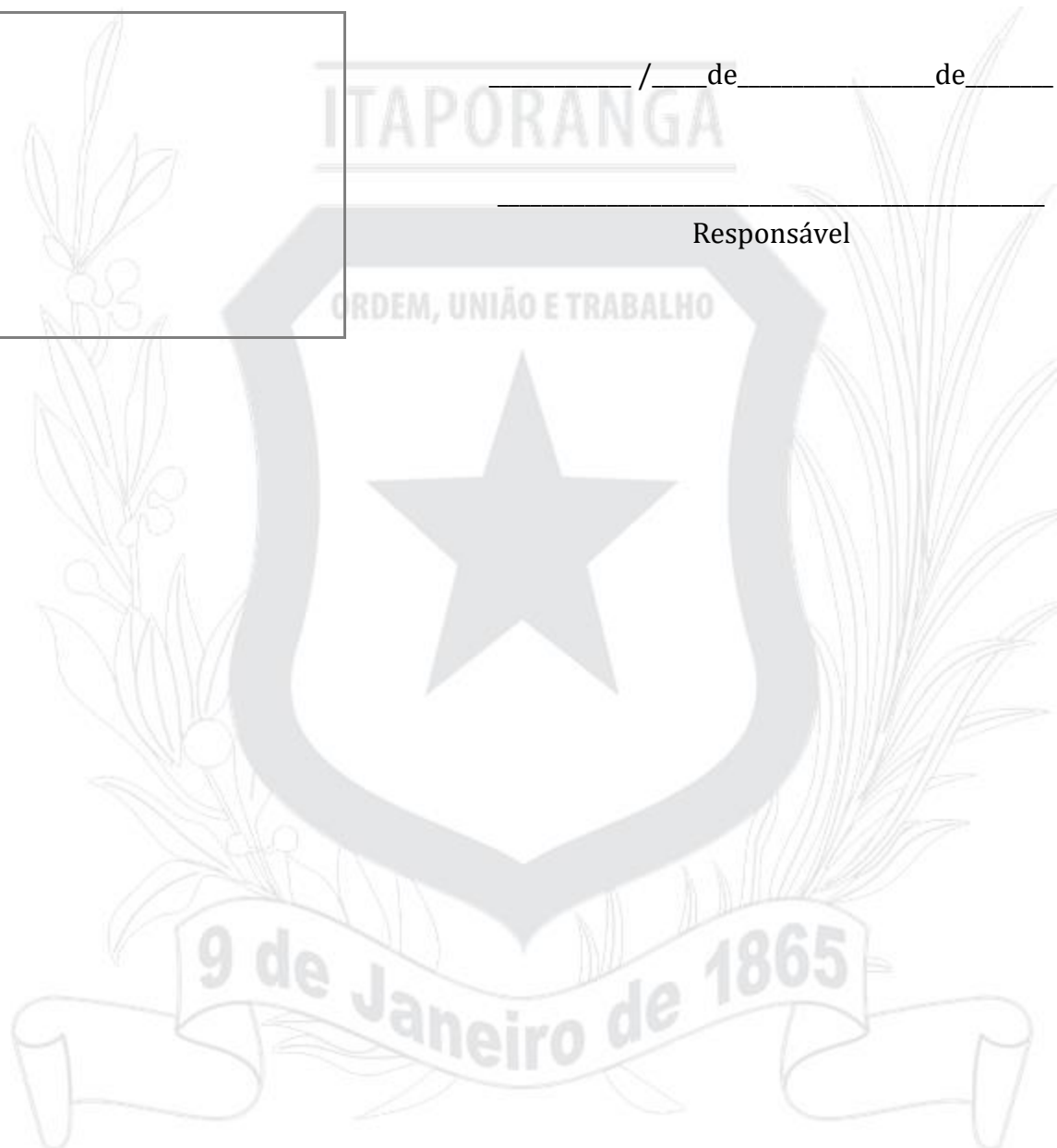
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



_____/____de_____de_____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada na Praça João Pessoa - Centro - Itaporanga - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - CNPJ nº 08.940.694/0001-59.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itaporanga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

...

...

...

...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

...

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PELO CONTRATADO



Curral Velho - PB, 18 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução dos serviços de higienização, sanitização e desinfecção em 19 prédios públicos da cidade de Curral Velho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 19/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00010/2021 - 19.03.21 - ORLANDO DE SOUSA LEMOS - R\$ 16.606,45.

Curral Velho - PB, 19 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2021, que objetiva: Aquisição de material de expediente, destinado as diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO PAIVA NUNES - R\$ 15.889,50.

Curral Velho - PB, 18 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 008/2021

OBJETO: Aquisição de material de expediente, destinado as diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 19/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00011/2021 - 19.03.21 - RONALDO PAIVA NUNES - R\$ 15.889,50.

Curral Velho - PB, 19 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2021, que objetiva: Prestação de Serviços funerários para a Prefeitura do Município de Curral Velho–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIANO ALVES DE LIMA - R\$ 17.460,00.

Curral Velho - PB, 22 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 009/2021

OBJETO: Prestação de Serviços funerários para a Prefeitura do Município de Curral Velho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00012/2021 - 23.03.21 - LUCIANO ALVES DE LIMA - R\$ 17.460,00.

Curral Velho - PB, 22 de Março de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:7CF98866

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00018/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga–PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 26 de Março de 2021